

Of. nº 044/GP.

Paço dos Açorianos, 15 de setembro de 2008.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência e a seus dignos Pares, para apreciação desse Poder Legislativo, Projeto de Lei que “Declara de utilidade pública a Escolinha de Educação Infantil Cantinho dos Piás”.

A referida entidade, sediada à Rua Thomas Francisco Jesus nº 412, no Bairro Jardim Carvalho, nesta Capital, encontra-se em pleno e regular funcionamento e consiste em uma organização não-governamental, sem fins lucrativos, cumprindo objetivos sociais e se mantém economicamente com a colaboração de pessoas físicas e pessoas jurídicas públicas e privadas.

Busca, com a declaração de utilidade pública, maior facilidade para que empresas façam doações no sentido de fortalecer a entidade, que poderá ampliar e desenvolver os atendimentos, beneficiando assim um maior número de pessoas que necessitam dos seus serviços, de comprovada relevância social.

Por estas razões e tendo em vista o cumprimento de todos os requisitos exigidos pela Lei nº 2.926, de 12 de julho de 1966, e alterada pelas Leis nºs 8.161/98 e 8.599/00, conforme demonstra o processo administrativo nº 001.002226.06.5, em anexo, proponho o presente Projeto de Lei.

São as considerações que faço, submetendo à análise dessa Casa, esperando a aprovação da matéria.

Atenciosamente,

Eliseu Santos,  
Prefeito, em exercício.

A Sua Excelência, o Vereador Sebastião Melo,  
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

## PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública a  
Escolinha de Educação Infantil  
Cantinho dos Piás.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Escolinha Infantil Cantinho dos Piás, com sede e foro nesta Capital, nos termos da Lei nº 2.926, de 12 de julho de 1966, e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

Eliseu Santos,  
Prefeito, em exercício.